

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DILEO

SEÇÃO DE COMPRAS E APOIO AO REQUISITANTE - SECAR

PROCESSO N.º 006726/23-00.212 - Contratação de serviços contínuos de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e serviços de borracharia em rede credenciada, com gerenciamento na modalidade de gestão compartilhada mediante utilização de sistema informatizado para frota da Justiça Militar da União.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

				Preços Públicos																				Limite para saneamento		
				STF (3815812)	CNJ (3815814)	TST (3815818)	TJDFT (3815822)	IFPR (3909141)	MPF-PR (3909146)	CPSMC (3909151)	PF-CE (3909159)	PF-DLOG (3912571)														
ITEM	OBJETO	Unidade	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL	MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO	MEDIANA DO VALOR TOTAL	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL	MÉDIA (MD) (todos os valores)	DESVIO PADRÃO (DP) (todos os valores)	MÍNIMO (MD - DP)	MÁXIMO (MD + DP)	Coefficiente de Variação (CV)			
1	Administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e serviços de borracharia em rede credenciada, com gerenciamento na modalidade de gestão compartilhada mediante utilização de sistema informatizado para frota da Justiça Militar da União	Unidade	1	-30,15%	-21,30%	-10,70%	-5,15%	0,00%	-11,45%	-25,50%	-23,50%	-15,00%	-25,50%	-25,50%	-18,15%	-18,15%	-17,91%	-17,91%	-15,86%	9,99%	-25,85%	-5,87%	-62,97%			
VALOR TOTAL														-25,50%		-18,15%		-17,91%								

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Nas situações em que o Coeficiente de Variação (CV)¹ foi superior a 25%, foram desconsiderados para cálculo do MENOR VALOR UNITÁRIO, da MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO e da MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO todos os preços cuja diferença, em módulo, em relação à MÉDIA de todos os valores foi superior ao DESVIO PADRÃO de todos os valores, ou seja, os valores fora do intervalo [MD-DP;MD+DP].
- 2 – Para a presente contratação, não se obteve preços de internet em face da especificidade do itens.
- 3 - Os preços públicos foram obtidos em consulta às contratações realizadas nos últimos 180 dias, utilizando a ferramenta Banco de Preços. Foram selecionados preços de contratações cujos editais guardaram alguma similaridade com o modelo previsto no Termo de Referência. Tendo em vista que o Banco de Preços consolida apenas valores absolutos e não os percentuais das propostas, optou-se pela reprodução dos editais e propostas apresentadas pelas empresas em lugar do relatório do banco de preços. Ressalta-se ainda que, além dos preços públicos indicados no Estudo Técnico Preliminar (3703108), foi realizada pesquisa complementar, inclusive em órgãos de localidades diferentes, de modo a refletir, na medida do possível, a realidade da contratação pretendida, que visa atender a toda JMU.
- 4 - Considerando-se a complexidade da contratação, foi realizado pedido de cotação junto a fornecedores a partir da minuta do Termo de Referência (3884429), de modo não apenas a obter propostas, mas possíveis feedbacks do mercado em relação ao modelo proposto, naquilo que fosse cabível. A respeito das cotações enviadas pelos fornecedores (3889575, 3890036, 3890305, 3890801 e 3891350), optou-se, salvo melhor juízo da área técnica-requisitante, por desconsiderá-las. Isso porque a pesquisa de preços públicos leva a concluir que a regra é pela existência de taxas de descontos, e não taxas positivas conforme as cotações. Além disso algumas das empresas deixaram claro, seja em proposta (3889575), seja por e-mail (3912431), que as cotações destinavam-se exclusivamente a pesquisa de preços referenciais. Busca-se, a partir da sugestão de desconsideração das cotações, evitar risco de sobrepreços, ressaltando, porém, que a área técnica-requisitante possui maior conhecimento de mercado acerca da questão.
- 5 – Eliminadas as possíveis distorções por meio do uso do DESVIO PADRÃO, sugere-se o uso da MÉDIA como valor de referência para o processo licitatório, representando a TAXA MÍNIMA DE DESCONTO a ser aplicada no processo licitatório.

¹ – Fonte: Ebook “Formação de preços nas contratações públicas”, 2021, Banco de Preços, Negócios Públicos.